



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2026

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

REQUERENTE: ANA PAULA DE CARVALHO MACHADO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo oriundo Secretaria Municipal de Administração, tombado sob o nº 309/2026, tendo como Requerente, **ANA PAULA DE CARVALHO MACHADO**, portadora CPF nº 093.238.984-81, requer a concessão de gozo do direito à licença prêmio, relativa ao período de trabalho de 2015 – 2019.

O presente processo está instruído, dentre outros documentos, com: a) Manifestação do Departamento de Recursos Humanos; b) Manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; c) Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

Nesse sentido, a Procuradoria Jurídica do Município opinou, concluindo: **PELO CABIMENTO E PELA LEGALIDADE DO PEDIDO DO REQUERENTE ANTE O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO, NA FORMA DO QUE DETERMINA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

Pois bem. É o relatório.

Considerando os documentos anexados ao procedimento administrativo, especialmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de São Félix-BA, que



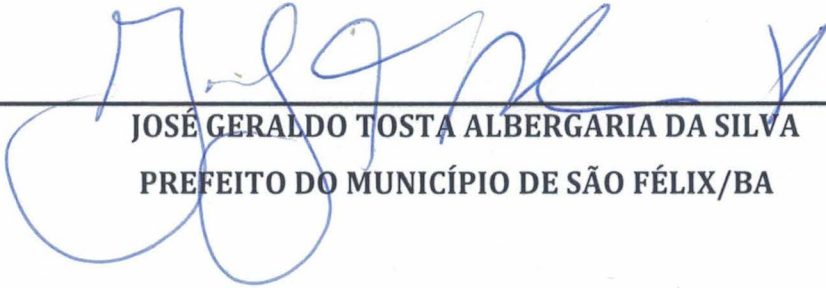
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



entendeu pelo cabimento e legalidade do pedido, **DEFIRO** o requerimento do benefício de licença prêmio a servidora **ANA PAULA DE CARVALHO MACHADO**, em decorrência do preenchimento dos requisitos legais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Félix e cumpra-se.

São Félix, Bahia, 15 de fevereiro de 2026.



JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/BA